



Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal de Cabo Frio**

**APROVADO**

1ª discussão  
Em 27 / 06 / 96

1

**PRESIDENTE**

Requerimento Nº 0051/96

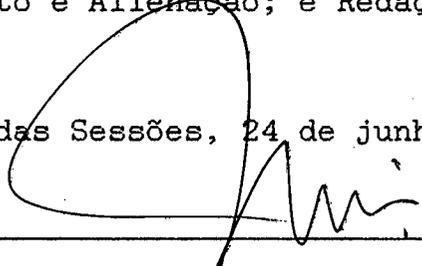
Em 24 de Junho de 1996

REQUER URGÊNCIA NAS COMISSÕES DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ALIENAÇÃO; E REDAÇÃO FINAL, PARA O PROJETO DE LEI Nº 020/96.

Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio.

O Vereador que a este subscreve, Presidente de Comissão, em conformidade com o Artigo 88, Alínea "b" do Regimento Interno, R E Q U E R à Douta Mesa, na forma regimental, URGÊNCIA e DISCUSSÃO ÚNICA nas Comissões de Finanças, Orçamento e Alienação; e Redação Final, para o Projeto de Lei nº 020/96.

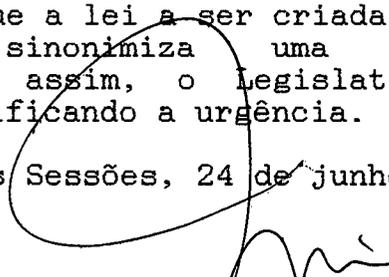
Sala das Sessões, 24 de junho de 1.996.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente de Comissão

J U S T I F I C A T I V A

O Senhor Prefeito Municipal cumpre os preceitos legais, inseridos na Lei Orgânica, precisamente nos artigos 110 e 113, nos quais se escuda o Legislativo para a apreciação de processos que tratam de alienação de terras. Não existe no processo em análise nada que possa parecer alheio a competência desta Casa de Leis, pois todo o seu conteúdo está timbrado pelo rigor que se exige quando na lide está o interesse do Município. Acrescente-se que a lei a ser criada, irá determinar um quadro jurídico que sinonimiza uma situação definitivamente constituída, e assim, o Legislativo aplica a eficácia da Legislação justificando a urgência.

Sala das Sessões, 24 de junho de 1.996.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente de Comissão